



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 24 de setembro de 2015.

MENSAGEM Nº061/2015.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a extinção de vagas do cargo de Artífice e a criação do cargo de Auxiliar Operacional. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas-RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a extinção de vagas do cargo de Artífice, a criação do cargo de Auxiliar Operacional e suas especificações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extinção de vagas em cargo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990 e criação de cargos e vagas.

Art. 2º Ficam extintas 35 (trinta e cinco) vagas do cargo de Artífice, no Grupo de Obras e Manutenção, código OM-03-A.17, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º Fica criado o cargo e 35 (trinta e cinco) vagas de Auxiliar Operacional, código OM-04-A.17, no Grupo de Obras e Manutenção, no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Parágrafo único - A descrição sintética, as atribuições, a escolaridade, a jornada de trabalho e demais características do cargo criado no caput deste artigo são os que constam no Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de setembro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Régistre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete

su

I – CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar atividades rotineiras, envolvendo trabalhos de pavimentação e conservação de vias públicas; serviços braçais simples e pesados.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Executar a pavimentação e manutenção de vias públicas (trabalho com asfalto, pedra, bloco de concreto e outros);

Preparar o solo das vias públicas;

Executar serviços de capina, remoção de detritos, entre outros;

Executar trabalhos de construção e conservação de obras nas vias públicas;

Carregar e descarregar de veículos materiais diversos;

Efetuar o preparo de materiais diversos;

Efetuar o trabalho de limpeza em geral;

Remover entulhos, lixos, entre outros;

Executar a manutenção, conservação e remoção de máquinas, equipamentos e materiais diversos;

Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;

Transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;

Executar outras tarefas correlatas.

IV - ESCOLARIDADE:

Ensino Fundamental Completo

V – RECRUTAMENTO:

Externo

VI – JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais. *you*



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando criar cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de adequação decorrente da grande e crescente demanda de serviços prestados nas vias públicas.

Considerando que ao Poder Público cabe oferecer as condições necessárias ao ágil e qualificado atendimento dos serviços executados, entendemos pela necessidade de regularizar os recursos humanos em número, atribuições e qualificação compatível com a demanda de trabalho.

Contamos hoje com 33 (trinta e três) funcionários na função de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime de contratação administrativa temporária, os quais executam atividades voltadas às operações de pavimentação e conservação de vias públicas.

Tendo em vista a amplitude das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, que há profissionais atuando diretamente em determinado segmento, como é o caso da pavimentação e asfalto, entendemos pela necessidade de criar um cargo que tenha o trabalho determinado a esse tipo de atividade.

Assim, a demanda de trabalho relacionada a pavimentação e manutenção de vias públicas (trabalho com asfalto, pedra, bloco de concreto e outros), bem como o preparo de materiais diversos e, ainda os serviços braçais simples e pesados seriam atribuições atinentes e específicas a determinado cargo (Auxiliar Operacional).

Diante do exposto, passamos a criar, com total completude, a categoria funcional de Auxiliar Operacional, compreendendo 35 (trinta e cinco) vagas disponíveis para provimento via concurso público, a estipulação do seu padrão, a relação de atribuições e descrição sintética do referido cargo, escolaridade e jornada de trabalho.

Por fim, salientamos que não haverá prejuízo à Administração Pública a extinção de vagas do cargo de Artífice, uma vez que contamos hoje com 97 (noventa e sete) vagas liberadas e, apenas 02 (duas) ocupadas. E, mesmo que extintas dez vagas para a criação de vagas no cargo de Operador de Máquinas (projeto de lei proposto por meio do Memorando nº 011951/2015), ainda assim contaríamos com 87 (oitenta e sete) vagas. De modo que, atendendo o presente projeto, restariam 52 vagas liberadas para o cargo de Artífice.

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade da criação de cargo efetivo na área referida, a fim de agilizar e qualificar os serviços públicos municipais.

Informamos, por oportuno, que o próximo concurso público que está sendo organizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira irá contemplar a categoria, cujo cargo está sendo proposta a criação.

Tavane de Moraes
Chefe do Departamento de
Recursos Humanos
Matrícula: 30.030-0

Pelotas, 23 de julho de 2015

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
Departamento de Recursos Humanos
Rua General Osório nº918
Telefone (53) 3921.6064

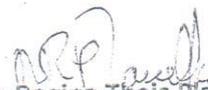


PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

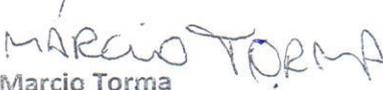
ATA Nº 20/2015

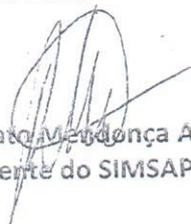
Aos doze dias do mês de Agosto de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, para manifestar sua opinião sobre Projetos de Lei encaminhados pelo Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, estando presentes os Conselheiros da SMGAF, titulares Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, Dulce Elena da Silva Dias e Nara Regina Theis Planella, titular do SIMP Márcio Torma, o suplente do Poder Legislativo Vanir Knapp Dias e do SIMSAPEL Renato Mendonça Abreu . Nesta reunião esteve em pauta os Projetos de Lei: MEM/012040/2015 – PL Criação do Cargo de Auxiliar Operacional, MEM/012063/2015 – PL Criação de vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, MEM/011951/2015 – PL Criação de vagas no cargo de Operador de Máquinas, MEM/011973/2015 – PL – Criação de vagas no cargo de Telefonista, MEM/012124/2015 – PL – Inclui atribuições no cargo de Médico, MEM/012169/2015 – PL - Contratação temporária Fonoaudiólogo, aos quais havia sido pedido vistas pelo SIMP. A opinião manifestada pelo COPARP quanto aos Projetos de Lei foi favorável por unanimidade para os MEM/012040/2015 – PL Criação do Cargo de Auxiliar Operacional, MEM/012063/2015 – PL Criação de vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, MEM/011951/2015 – PL Criação de vagas no cargo de Operador de Máquinas, MEM/011973/2015 – PL – Criação de vagas no cargo de Telefonista, MEM/012124/2015 – PL – Inclui atribuições no cargo de Médico e por quatro votos a favor e dois votos contra foi aprovado o PL de Contratação para Fonoaudiólogo, registrando-se a ressalva do SIMP e do SIMSAPEL de que no entendimento dos mesmos já passado mais de dois anos do governo Eduardo, já é tempo suficiente de adequar o quadro de funcionários através de concurso público, nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.


Vasthi Maria M. C. da Silva
Presidente Coparp -Titular SGAF


Nara Regina Theis Planella
Titular SGAF


Dulce Dias
Titular SGAF


Marcio Torma
Titular do SIMP


Renato Mendonça Abreu
Suplente do SIMSAPEL


Vanir Knapp Dias
Suplente – Câmara de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

Sra. Chefe do Departamento de RH

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º.

Conforme consta na Ata nº 20/2015, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP foi favorável por unanimidade ao Projeto de Lei referente ao MEM/012040/2015 – PROJETO DE LEI – Criação do Cargo de Auxiliar Operacional

Atenciosamente


Vasthi M. M. C. Da Silva
Presidente - COPARP